



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE – CIR OESTE/MT

RESOLUÇÃO CIR OESTE MATO-GROSSENSE Nº 029 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre homologação da Resolução “Ad Referendum” Nº 017 CIR Oeste Mato-grossense de 20 de agosto de 2021, referente proposta de aquisição de Micro-ônibus com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 252/2021, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o município de Mirassol D'Oeste na Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I** - Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- II** - Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica;
- III** - Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 - dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV** – Ofício nº 0572/2021/GAB/DEMR, de 09 de junho de 2021 do Deputado Estadual Max Russi;
- V** – Termo de Compromisso nº 200/2021 de 14/06/2021;
- VI** – Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente;
- VII** - Resolução nº 012/2021 do CMS de Mirassol D'Oeste, de 06 de julho de 2021;
- VIII** – Parecer Técnico nº016/ERS/CAC/SES/MT – 2021 de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Resolução CIR Oeste Mato-grossense “Ad Referendum” Nº 017 de 20 de agosto de 2021, referente aquisição de 01 (um) Micro Ônibus com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 252/2021, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o município de Mirassol D'Oeste na Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Os bens a serem adquiridos destinam-se a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste, CNES nº 6364012.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE – CIR OESTE/MT

Art. 3º - O município participará com contrapartida de R\$ 182.357,48 (Cento e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) totalizando os recursos estadual e municipal o montante de R\$ 332.357,48 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos);

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste deverá enviar comprovação de aquisição dos bens, objeto da proposta, num prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento do veículo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres-MT, 16 de setembro de 2021.

Sandro Luiz Netto
Coordenador da CIR Oeste Mato-grossense

Hudson Cunha Ramos
Vice Regional do COSEMS/MT